ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO TECNOMYL IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 62.413.880/0001-85

("Ata" e "Assembleia", respectivamente)

REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada em **30 de outubro de 2026**, às 09:00 horas, pela **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547 de 18 de outubro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1.842, Térreo, Torre Norte, Loja 8, Cerqueira Cesar, CEP 01310-923, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") e **B.OND CAPITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Balthazar da Veiga, 634, Vila Nova Conceição, 04510-001, inscrita no CNPJ nº 54.641.866/0001-00, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 22.398, de 9 de agosto de 2024 na qualidade de instituição gestora ("Gestora"), em conjunto com a Administradora, na qualidade de Prestadores de Serviço Essenciais ("Prestadores de Serviço Essenciais") do **TECNOMYL IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **62.413.880/0001-85** ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, nos termos do artigo 72, parágrafo 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

3. QUÓRUM E PRESENÇA:

Presentes os Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), conforme assinaturas postas na lista de presença e arquivada na sede da Administradora.

4. OUTROS PARTICIPANTES:

Presentes: (i) os representantes da Administradora e (ii) os representantes da Gestora.

5. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Carolina Tigre Alves

Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

6. ORDENS DO DIA E DELIBERAÇÕES:

I. DELIBERAR SOBRE O DESENQUADRAMENTO DA RAZÃO DE GARANTIA ADICIONAL:

CONSIDERANDO QUE:

No âmbito do processo de monitoramento a Administradora constatou que o Fundo apresentou desenquadramento da Razão de Garantia Adicional que é o total de Cotas Subordinadas Mezanino II em relação ao somatório dos Direitos Creditórios com Acordo de Ajustes Financeiros, que deverá ser de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) durante todo o prazo de duração das Cotas Seniores ("Razão de Garantia Adicional"), conforme estabelecido na definição de Razão de Garantia Adicional do CAPÍTULO 1 – DEFINIÇÕES do Regulamento e na Cláusula 8.1.1. (iii) e Cláusula 8.1.1.2 ("Desenquadramento").

O Fundo apresentou o desenquadramento na Razão de Garantia Adicional, conforme segue:

(i) Em 28 de setembro de 2026, o percentual apurado foi de 0,00% (zero centésimos por cento) inferior ao limite de 25,00% (vinte e cinco centésimos por cento) estabelecido no Regulamento do Fundo; e

(ii) Em 13 de outubro de 2026, o percentual registrado foi de 0,00% (zero centésimos por cento) igualmente inferior ao limite de 25,00% (vinte e cinco centésimos por cento), estabelecido no Regulamento do Fundo ("Desenquadramento").

Ainda, conforme disposto na Cláusula 8.1.1.2. do Regulamento do Fundo, o Desenquadramento da Razão de Garantia Adicional, após observado o prazo de cura de 10 (dez) dias Úteis, ensejará convocação, pela Administradora, de Assembleia Geral de Cotistas para que esta delibere (a) a liquidação antecipada do Fundo na forma do Capítulo 16 deste Regulamento, ou (b) a Amortização Extraordinária, na forma do Capítulo 16 deste Regulamento ("Eventos de Avaliação e de Liquidação do Fundo").

Tendo em vista a permanência do Desenquadramento após o prazo de cura estabelecido, conforme descrito acima e nos termos das cláusulas 8.1.1., 8.1.1.2, 16.1.1., 16.2 do Regulamento do Fundo, a Administradora vem por meio desta, consultá-lo(s) para que deliberem se esse Evento de Avaliação constitui evento de liquidação do Fundo.

DELIBERAR SOBRE O EVENTO DE AVALIAÇÃO:

A Gestora esclareceu que o Desenquadramento decorre da inexistência, atualmente, de Direitos Creditórios com Acordo de Ajustes Financeiros na carteira do Fundo, cuja base foi integralmente liquidada, não havendo previsão de novas operações com tais características. Considerando que a Razão de Garantia Adicional foi estabelecida como mecanismo de proteção relacionado aos riscos decorrentes de tais Direitos Creditórios, entende-se não subsistir, atualmente, exposição específica ao risco que referido mecanismo buscava mitigar.

Considerando as informações apresentadas pela Administradora e pela Gestora, os Cotistas reunidos

em Assembleia, **aprovaram**, que o evento acima **não ensejará**: **(a)** liquidação antecipada do Fundo; ou **(b)** medidas adicionais pelo Fundo com relação a procedimentos, controles e prestadores de serviços do Fundo, de forma a minimizar potenciais riscos para o Fundo em virtude da ocorrência do respectivo Evento de Avaliação, nos termos da Cláusula 16.2 do Regulamento

Sendo assim, fica aprovado que o Fundo poderá permanecer desenquadrado em relação à Razão de Garantia Adicional, não sendo, neste momento, exigida a observância da Razão de Garantia Adicional prevista no Regulamento do Fundo, sem que tal Desenquadramento caracterize Evento de Liquidação.

A referida Razão de Garantia Adicional somente voltará a ser observada após deliberação e aprovação em nova Assembleia.

O Fundo fica autorizado a prosseguir com a aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis e o pagamento de Amortização Programada de Cotas Subordinada, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 16.1.1.do Regulamento.

II. DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO DO APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II.

a) Alteração do Item (g) Data de Amortização Total, do Apêndice:

Os Cotistas **aprovaram** sem quaisquer ressalvas, a alteração do Apêndice da 1ª (Primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino II do item: **(g) Data de Amortização Total**, com escopo de alteração da data de resgate de "29 de setembro de 2028" para "04 de novembro de 2026", que passará a vigorar conforme redação abaixo e Anexo II ("Anexo II"):

> *(g) Data de Amortização Total: 04 de novembro de 2026, desde que observada a Razão de Garantia.*
>
> *Não obstante o disposto acima, a amortização das Cotas Subordinadas Mezanino II poderá ser realizada (i) antecipadamente, a critério da Gestora, desde que, após tal amortização, a Razão de Garantia permaneça em conformidade com o previsto no Regulamento do Fundo, ou (ii) a qualquer tempo, caso não existam mais Direitos Creditórios com Acordo de Ajustes Financeiros no Fundo.*
>
> *(...)*

Fica estabelecido que a nova versão do Apêndice da 1ª (Primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino II, na forma de Anexo I desta Ata, passará a vigorar a partir do dia **30 de outubro de 2026**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nada mais havendo a se tratar, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinada pelos presentes.

Por fim, os Cotistas, neste ato:

(i) se declaram cientes da deliberação acima aprovada;

(ii) dispensam a Administradora do envio do resumo de deliberação da presente ata;

(iii) informam que tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações;

(iv) declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; e

(v) autorizam a Administradora a tomar todas e quaisquer medidas, para que a deliberação aprovada nesta Assembleia seja implementada.

Fica estabelecido que os termos constantes desta Ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

Os Cotistas declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os termos constantes desta Ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

Ao assinarem, as partes reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura do presente Instrumento e dos documentos a ele relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

8. ENCERRAMENTO:

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

Nada mais havendo a se tratar, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinada pelos presentes.

9. ASSINATURAS:

_____	_____
Carolina Tigre Alves	**Elizabeth Lacerda Feitoza**
Presidente	Secretária

_____

TECNOMYL IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA,

Neste ato representado pelos procuradores da Administradora, **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.***:*

Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

B.OND CAPITAL LTDA

Neste ato representado pelo procurador da Gestora:

Ricardo Gusmão de Brito

(Espaço deixado intencionalmente em branco.)

ANEXO I A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO TECNOMYL IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 62.413.880/0001-85

REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2026

APÊNDICE DO REGULAMENTO DO TECNOMYL IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II
INSCRITO NO CNPJ nº: 62.413.880/0001-85

A 1ª (Primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino II do Tecnomyl IV Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada ("**Fundo**"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), terá as seguintes características:

(a) Montante das Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª (Primeira) Série: R$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais);

(b) Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª (Primeira) Série: 15.700 (quinze mil e setecentos);

(c) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais);

(d) Data de Emissão: Conforme a data da 1ª integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª (Primeira) Série;

(e) Preço de Subscrição: as Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª (Primeira) Série serão subscritas no mercado primário por seu Valor Nominal Unitário, corrigido *pro-rata-temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização, pela taxa de remuneração prevista no item "Remuneração Alvo" abaixo;

(f) Forma de Integralização: à vista;

(g) Data de Amortização Total: 04 de novembro de 2026, desde que observada a Razão de Garantia.

Não obstante o disposto acima, a amortização das Cotas Subordinadas Mezanino II poderá ser realizada (i) antecipadamente, a critério da Gestora, desde que, após tal amortização, a Razão de Garantia permaneça em conformidade com o previsto no Regulamento do Fundo, ou (ii) a qualquer tempo, caso não existam mais

Direitos Creditórios com Acordo de Ajustes Financeiros no Fundo.

(h) Remuneração Alvo: taxa média diária de depósitos interfinanceiros over extra grupo CDI apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de spread de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano;

(i) Regime de Colocação: colocação privada.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

_____

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

B.OND CAPITAL LTDA